

Diário Oficial do Município

segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 | Ano VI - Edição nº 00730 | Caderno 1

SUMÁRIO

- LEI Nº 235 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022."
- LEI Nº 235 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, A PARTIR DE 1ºDE JANEIRO DE 2022."



Diário Oficial do Município

segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 | Ano VI - Edição nº 00730 | Caderno 1

Lei

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



LEI N° 235 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a recomposição do valor do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, a partir de 1º de janeiro de 2022."

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a recomposição do valor do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, a partir de 1° de janeiro de 2022.

Art. 2º - O subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de CANARANA, a partir de 1º de janeiro de 2022, ficam recompostos no percentual de 60,616690% (sessenta inteiros e seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa décimos de milésimos por cento), correspondente ao IPCA-E (IBGE) acumulado no período de Janeiro de 2014 a dezembro de 2021, vedado qualquer acréscimo pecuniário, embasado na fixação dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, através da Lei nº 129/2012, para o período administrativo de 01/01/2013 a 31/12/2016, passando a ter os seguintes valores:

I - prefeito: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

lI - vice-prefeito: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

III - secretários municipais: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

Tel.:(74) 99952-8552 - Email: prefeito@canarana.ba.gov.br



Diário Oficial do Município

segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 | Ano VI - Edição nº 00730 | Caderno 1

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de janeiro de 2022.

EZENIVALDO ALVES DOURADO Prefeito Municipal

Tel.:(74) 99952-8552 - Email: prefeito@canarana.ba.gov.br



Diário Oficial do Município

segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 | Ano VI - Edição nº 00730 | Caderno 1

Lei

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



LEI N° 235 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a recomposição do valor dos subsídios dos vereadores, a partir de 1ºde janeiro de 2022."

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a recomposição do valor dos subsídios dos vereadores, a partir de 1° de janeiro de 2022.

Art. 2º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de CANARANA, a partir de 1º de janeiro de 2022, fica recomposto no percentual de 24,212590% (vinte e quatro inteiros e duzentos e doze mil, quinhentos e noventa décimos de milésimos por cento), correspondente ao IPCA-E (IBGE) acumulado no período de Janeiro de 2018 a dezembro de 2021, vedado qualquer acréscimo pecuniário, embasado na fixação dos subsídios dos vereadores, através da Lei nº 130/2012, para o período legislativo de 01/01/2013 a 31/12/2016, passando a ter o seguinte valor:

R\$ 7.452,76 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), correspondendo a 29,43%, da remuneração do Deputado Estadual (R\$ 25.322,25).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de janeiro de 2022.

EZENIVALDO ALVES DOURADO Prefeito Municipal

Tel.:(74) 99952-8552 - Email: prefeito@canarana.ba.gov.br